L E I Nº 291/93.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEi,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder Abono aos Servidores Públicos das Carreira III a VIII e a todos os Servidores de Cargos Comissionados.

Parágrafo Único - O Abono a que se refere o "CAPUT" deste artigo será de 50% (Cinquenta por cento), referente ao mês de Setembro de 1993.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(Primeiro)de Novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 06 de Dezembro de 1993.

MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
Chefe de Gabinete.